



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025 PROCESSO LICITATORIO 1DOC 066/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **27 de novembro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **08 de janeiro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **Rede elétrica secundária, subestações e iluminação pública no Loteamento Lagoa Country, em Cidreira/RS**, sendo que o objeto deverá estar em conformidade **ETP, TERMO DE REFERÊNCIA**, expedido pelo departamento de arquitetura, e também estar em conformidade e serem rigorosamente seguidos ao **Anexo I – 1º) Memorial Descritivo com Detalhamento da obra; 2º) Planilha de Quantitativo e Custos; 3º) Cronograma Físico-Financeiro, e 4º) Planta Baixa.**

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;



3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo agente de contratação após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3.7 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em **PDF**, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

d) Declaração de entendimento ambiental (**modelo Anexo I**).



5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão de registro da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição, caso a empresa esteja em Recuperação Judicial, deve enviar o processo para análise.

5.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



5.6.3 Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

- a) Liquidez Instantânea: índice mínimo: (1,0) AD / PC
- b) Liquidez Corrente: índice mínimo: (1,0) AC / PC
- c) Liquidez Geral: índice mínimo: (1,0) AC + ARLP / PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.7 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.8 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.10 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.10.1 A substituição referida no item 5.10 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

5.10.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



6.2 O impedimento de que trata a alínea do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



8.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.15 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** a cada **12 meses**.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**, baseada no valor de referência expedida pela Secretaria solicitante do Objeto, ao valor global de R\$ 164.453,39 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

9.2 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a apresentação da documentação solicitada nos itens 4 e 5 deste instrumento; sendo que a apresentação da proposta deverá estar em conformidade com os itens que compõe o **Anexos I** deste instrumento.

9.2.1 Observa-se que para classificação das propostas de menor preço serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais;

9.3 Somente serão aceitas as propostas finais cujo preço global ofertado **não excedam** ao limite referencial da obra, contido na planilha de Orçamento, incluindo neste cômputo o BDI, encargos sociais e seguros da obra;

9.4 A proponente que se enquadrar devidamente na LC127/06, microempresa e a empresa de pequeno porte, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.5 O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6 O prazo de que trata o subitem 9.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado o subitem 9.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.8 A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas;

9.9 Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea ‘c’ deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada contratada do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do 11.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.4 O disposto no item 11.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

13.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após a finalização do serviço prestado, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

18 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de:

a) Atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante do objeto;

b) Pelo Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia;

18.2 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito vistoria do executado ao Departamento de Engenharia, para posteriormente preencher a nota fiscal;

18.5 Caso a empresa não execute os serviços dentro do prazo estipulado por motivos alheio a sua vontade, como intempérie do tempo deverá solicitar via processo à prorrogação de prazo ficando a critério do Departamento de Engenharia estipular o prazo deste;



18.6 As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o nº **CR9243**.

18.7 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

18.8 O recebimento provisório da obra e liquidação da última parcela está condicionado a apresentação da ART de execução e da inscrição no INSS da referida obra.

18.9 A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos.

18.10 A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro e Art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DAS RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

19.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

19.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no edital, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

19.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

19.4 Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

20.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

20.1.4 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

20.1.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

20.1.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

20.1.7 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

20.1.8 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

20.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

20.1.10 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

20.1.11 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;



20.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.13 A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

20.1.14 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho. Inclusive assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

20.1.15 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, conforme Anexos deste Edital, e os termos da sua proposta;

20.1.16 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

20.1.17 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.1.18 Apresentar Nota Fiscal, Fatura ou Comprovante do serviço prestado;

20.1.19 Comunicar ao Dirigente da Secretaria Demandante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários;

20.1.20 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e/ou e-mail.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br



22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito, pelo agente de contratação.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Apresentação De Dados Proponente

1º) Memorial Descritivo

2º) Planilha de Quantitativo e Custos

3º) Cronograma Físico-Financeiro

4º) Planta Baixa

Anexo II – Modelos De Declaração:

Anexo III – Modelo De Apresentação De Proposta Financeira:

Anexo IV – Minuta do Contrato

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h00m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

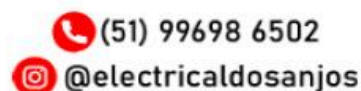
Secretaria Municipal de Administração de Cidreira, em 26 de novembro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal



1º) Memorial Descritivo



ELECTRICAL
Dos Anjos
SOLUÇÕES ELÉTRICAS

MEMORIAL DESCRITIVO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LAGOA COUNTRY, CIDREIRA - RS
DATA:27/06/2025





1. IDENTIFICAÇÃO:

Interessado: Município de Cidreira
CNPJ: 90.256.686/0001-79
Local: Rua João Neves, 50 – Centro – Cidreira/RS

2. INTRODUÇÃO:

O presente memorial tem por objetivo descrever um projeto de rede elétrica secundária em 380/220, com 760m de comprimento e instalação de duas subestações aéreas trifásicas de 75kVA - 25KV - 380/220V, se utilizando de rede primária já presente no local de 3#4CAA, e estabelecendo rede secundária multiplexada XLPE 3#70(70) mm² e 3#35mm² (35), com finalidade de instalação de 20 luminárias de iluminação pública.

3. FINALIDADE

O projeto tem a finalidade de suprir com energia elétrica a instalação de 20 luminárias para iluminação pública que serão instaladas no local.

4. CONSIDERAÇÕES:

Para elaboração desse projeto, foi levado em consideração os critérios básicos indicados nas normas NT.00005, NT00006, NT00008, NT00023 e NT00022 da Equatorial Energia.

5. LEVANTAMENTO

O levantamento foi realizado através de visitas técnicas, observando a situação física do terreno tais como: inclinação de arruamento, calçadas, edificações e outros, bem como os dados mais importantes da rede existente necessário para a elaboração do projeto. Para efetuar esse levantamento seguiu-se o padrão normatizado dessa concessionária, conforme cópia do projeto anexo.

6. REDE DE MÉDIA TENSÃO:

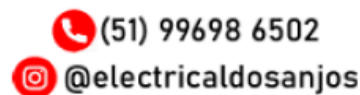
A rede de média tensão já é presente no local, e os postes projetados ficarão no intervalo dos pré-existentes, sendo postes de concreto armado tipo Duplo T, de altura de 11 metros e esforço de 300daN, conforme cópia do projeto anexo. Serão mantidos os condutores de MT pré-existentes.

7. REDE DE BAIXA TENSÃO:

A rede de baixa tensão que atenderá exclusivamente às luminárias de iluminação pública será em 380/220V em estruturas do tipo S1I e S3I. As estruturas serão montadas em postes de concreto armado do tipo Duplo T e nos postes de madeira, já existentes, conforme cópia do projeto anexo. Os condutores serão cabos de alumínio isolado e multiplexado de 35mm² e 70mm² para as fases e cabo de alumínio isolado de 35mm² e 70mm² para o neutro, compondo os troncos da rede de baixa tensão, com vãos médios de

Electrical Dos Anjos Ltda.
CNPJ 54.937.268/0001-83

(51)99698 6502- Rua Voluntários da Pátria, 340 - Bairro: Porto Lacustre - Osório - RS



40m e aterramento do condutor neutro em intervalos máximos de 200 metros, que coincidem com os finais de rede, de acordo com o projeto em anexo.

8. SUBESTAÇÃO:

Serão utilizados dois Transformadores ONAN 75kVA - 25KV – 380/220V, em subestação aérea, em postes distintos, respeitando as distâncias máximas previstas para cada transformador de 400m, e atendendo a potência mínima de 75kVA por transformador para iluminação pública, os transformadores serão montados em poste de concreto armado Duplo T de altura de 11m e esforço de 300daN, conforme o projeto em anexo.

9. PROTEÇÃO:

A proteção contra curto-circuito e sobrecarga para a extensão projetada será feita através de chave fusível de 300A/25kV com elos fusíveis de 10K para a extensão da rede existente, 2H nas estruturas das subestações de 75kVA.

A proteção contra descarga atmosférica será feita com para-raios de média tensão de óxido zinco de 25kV-10kA polimérico na estrutura do transformador.

10. ATERRAMENTO DAS SUBESTAÇÕES:

Serão realizados 2 aterramentos, um para cada subestação com cabo nu de cobre 50mm² para malha, e 35mm² para descida, com no mínimo 5 hastes de aço-cobreado Ø16 x 2400 mm com suas hastes na disposição linear com distâncias mínima de 2,40 metros uma da outra e conexões através de conectores pressão tipo cunha próprios para aterramento. A profundidade mínima dos condutores e início das hastes no solo deverá ser de 50cm. Será visada a resistência máxima de 20 Ω, caso a resistência desejada não seja alcançada, deverão ser instaladas mais hastes até a obtenção de valor favorável.

11. ATERRAMENTO DO NEUTRO DA BT:

Será em cabo nu de cobre 50mm², instalados em cada final de rede, respeitando a distância estipulada de 200m, onde deverá ser aplicada 1 haste de aço-cobreado Ø16 x 2400 mm com conexão através de conector de pressão tipo cunha próprio para aterramento conforme. A profundidade do início da haste no solo deverá ser de mínima de 50cm. Será visada a resistência máxima de 20 Ω. Devido às características do neutro, caso não seja obtido valor desejado de aterramento, recomenda se verificar o sequenciamento da conexão do neutro na rede de baixa tensão, caso a resistência desejada não seja alcançada, deverão ser instaladas mais hastes até a obtenção de valor favorável.

12. MEDIÇÃO:

O método de medição se dará por tempo de consumo estimado, visto que as luminárias se ligarão ponto-a-ponto à rede de BT.





13. ISOLADORES:

Os isoladores da média tensão serão em material polimérico do tipo pino para 25KV, nas ancoragens isoladores polimérico tipo bastão 390mm para 25KV. Para a baixa tensão serão utilizados isoladores tipo roldana para 750V.

14. CARGA CONSIDERADA:

Os transformadores não possuirão cargas advindas de unidades consumidoras, apenas o consumo dado pela iluminação pública. A escolha do número de transformadores se dá pela distância da rede de baixa tensão, que excede os 400 metros estipulados pela norma NT00005 - CRITÉRIOS DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, como distância máxima de rede advinda de cada transformador. A escolha da potência do transformador se dá por obrigação da NT00023 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que estipula transformador mínimo para projeto de iluminação pública de 75kVA. Foi considerado o valor de 0,2kVA para cada luminária, sendo um total de 20 luminárias, numa carga total de 4 kVA.

15. LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Serão utilizadas 20 Luminárias de LED de 200W, luz branca-fria, de acionamento com relé fotoelétrico, no sistema comando Individual (CL), fixadas ao poste por meio de suporte de aço galvanizado(3metros), sua base a 8 metros do solo. Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, deve ser implementado o balanceamento de fases. Com isto, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase, respeitando-se a queda de tensão máxima admissível definida no NT.005. Todas as luminárias devem ser marcadas, através de um adesivo na luminária, com o número correspondente a potência da lâmpada.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS E CLASSE DE ILUMINAÇÃO:

Tráfego Motorizado	Médio
Tráfego de Pedestres	Médio
Classe de iluminação para tráfego de veículos	V4
Classe de iluminação para tráfego de pedestres	P2

17. CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO DA REDE SECUNDÁRIA MULTIPLEXADA:

Segue anexo.

18. ESFORÇOS MECÂNICOS:

Para o cálculo de dimensionamento dos postes foram utilizados os esforços em pontos críticos, como esquinas, curvas e finais de rede. Foi utilizado o método geométrico:

P8: 11/300daN – Transformador trifásico 75kVA
P18: 11/300daN – Transformador trifásico 75kVA
Demais postes: ~73,5daN – 11/300daN



19. LISTA DE MATERIAIS

MATERIAIS	QUANTIDADE
Abracadeira plástica 3/4"	50
Aça pré-formada 70mm	6
Alça pré-formada 35mm	18
Armação secundária 1 estribo completa	20
Arruela Eletroduto 3/4"	14
Arruela quadrada 38x38x3 mm Ø F 18 mm	104
Bucha Eletroduto 3/4"	14
Bucha S8	50
Cabo de cobre flexível 2,5mm ² Azul	60m
Cabo de cobre flexível 2,5mm ² Preto	60m
Cabo de cobre flexível 2,5mm ² Verde	60m
Cabo de Cobre Nu 50 mm ²	300m
Cabo Quadruplex 35mm ² , neutro isolado	650m
Cabo Quadruplex 70mm ² , neutro isolado	200m
Caixa de Inspeção do Aterramento 300x300	14
Chave Fusível - 25kV - 100A/ 6,3kA c/suporte	6
Conector GTDU	22
Conector piercing 16/120mm ² x 4/35mm ²	60
Conector piercing 10/95mm ² x 1,5/10mm ² Cdp70	40
Cruzeta de fibra de vidro tipo "T" 1900mm	13
Curva 90º Eletroduto PVC Rígido 3/4"	14
Eletroduto PVC Rígido 3/4" 3m	20
Fecho inox 19x1,2mm	40
Fita isolante em PVC antichama 19X20.000 mm	5
Fita isolante em PVC antichama, auto fusão, 19 x 10.000 mm	5
Fita perfurada inox 0,5x19mm 30m	2
Fusível 2H	6
Grampo de linha viva c/estribo 4 CA	6
Haste de Aço Cobreado 16x2400mm	22
Isolador roldana p/ 750 V	20
Isolador tipo pilar polimérico 23,1kV	54
Laço pré-formado de topo 4CA	54
Luminárias LED 200W, branca-fria	20
Luva Eletroduto 3/4" PVC Rígido	40
Parafuso S8	50
Parafuso autobrocante	20
Parafuso de Cabeça Quadrada Ø 16 x 300 mm	64
Parafuso Olhal Ø 16 x 300 mm	20
Para-raios de Baixa Tensão 280V Polimérico Zn0-10kA	6
Para-raios de óxido zinco de 21kV 10kA	6
Pino auto-travante	54
Poste Concreto Armado DT 11m/300daN	9
Relé fotoelétrico	20
Sapatilha AC GF 9,5MM 3160daN	12
Suporte de Transformador Tipo Cantoneira	4
Suporte metálico de aço-galvanizado para luminária(3m)	20
Transformador Trifásico a Óleo 75kVA 380/220V-25KV	2

Diego A
Diego Saraiva dos Anjos
CFT/RS 81646453034
Responsável técnico

Do projeto à execução, energia que transforma.



Página de assinaturas

Diego Anjos
816.464.530-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 27 ago 2025
08:25:07 | | Diego Saraiva dos Anjos criou este documento. (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) |
| 27 ago 2025
08:25:08 | | Diego Saraiva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) visualizou este documento por meio do IP 191.197.171.132 localizado em Osório - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 27 ago 2025
08:25:12 | | Diego Saraiva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) assinou este documento por meio do IP 191.197.171.132 localizado em Osório - Rio Grande do Sul - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original dc69824aa5544652305d9934d737d756be0b2266195b40fd24baf19dc240c2f3
<https://valida.ae/f8d20b101816b6d9d2505ae716b2c592e8f83569ccfd32e24>





2º) Planilha de Quantitativo e Custos



(51) 99698 6502
 @electricaldosanjos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LAGOA COUNTRY, CIDREIRA - RS DATA:01/09/2025

Electrical Dos Anjos Ltda
 CNPJ 54.937.268/0001-83
 (51)99698 6502- Rua Voluntários da Pátria, 340 - Bairro: Porto Lacustre - Osório - RS
 electricaldosanjos@gmail.com



(51) 99698 6502
 @electricaldosanjos

Item	Descrição	Un	Qtde	Vlr Un/m/h	Subtotal
*	FUSÍVEL 2H	Un	6	50	300,00
11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHAO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM, DIAMETRO DA DERIVAÇÃO DE 10 A 70 MM	Un	6	85,95	515,70
96985	HASTE DE AÇO CORREADO 15X3400MM	Un	22	96,83	2130,26
*	ISOLADOR TIPO PILAR POLIMÉRICO 23,1KV	Un	66	149,3	9853,80
*	LAÇO PRÉ-FORMADO DE TOPO 4CA	Un	54	25,45	1374,30
101659	LUMINÁRIAS LED 200W BRANCA FRIA	Un	20	529,89	10597,80
91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	Un	40	6,9	276,00
*	PARAFUSO ALTOBROCANTE	Un	20	29,67	593,40
439	PARAFUSO M1,6 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO= 300 MM, DIAMETRO= 1,6 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	Un	64	18,28	1169,92
*	PARAFUSO OLHAL Ø 16X300MM	Un	20	27,01	540,20
*	FARA-RAIO DE BAIXA TENSÃO 280V POLIMÉRICO 2ND-10KA	Un	6	241,78	1450,68
4273	FARA-BAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	Un	6	356,33	2137,98
*	PINO ALTO-TRAVANTE	Un	54	32,85	1773,90
41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPL O T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	Un	9	1387,79	12490,11
101009	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDALTO (MUJNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	Un	9	44,58	401,22
100610	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 04/2025	Un	9	771,00	6939,00
101632	RELÉ FOTOELÉTRICO	Un	20	36,25	725,00
7581	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATÉ 5/8"	Un	12	5,83	69,96
102110	SUORTE DE TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA	Un	4	163,66	654,64
101638	SUORTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA (3 M)	Un	20	139,78	2795,60
*	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO 75KVA 380/220V 25KV	Un	2	18.553,00	37106,00
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44	36,17	1591,48
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44	30,02	1320,88
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44	24,97	1098,68
Total (R\$)					164453,39

*Para item código SINAPI, cotado preço de mercado. Fornece dados nome e preço conforme planilha SINAPI-83

Fonte: SINAPI <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

Diego A

Diego Saraiva dos Anjos
 CFT/RS 81646453034
 Responsável técnico

Electrical Dos Anjos Ltda
 CNPJ 54.937.268/0001-83
 (51)99698 6502- Rua Voluntários da Pátria, 340 - Bairro: Porto Lacustre - Osório - RS
 electricaldosanjos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1.doc.com.br/verificacao/08E1-11F5-6BC2-0BC2> e informe o código 08E1-11F5-6BC2-0BC2





Página de assinaturas

Diego Anjos
 816.464.530-34
 Signatário

HISTÓRICO

- 04 set 2025 20:23:57 Diego Saralva dos Anjos criou este documento. (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34)
- 04 set 2025 20:23:58 Diego Saralva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) visualizou este documento por meio do IP 191.197.175.177 localizado em Geórgio - Rio Grande do Sul - Brazil
- 04 set 2025 20:24:15 Diego Saralva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) assinou este documento por meio do IP 191.197.175.177 localizado em Geórgio - Rio Grande do Sul - Brazil



Exiba esta imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original: 300588d04641efc4820f95c1522a9f23e001a7586d34ae0d288b340d20c7a41a
<https://reliha.br/4026e4032918726329188d063d988a11c9c288354294b15>





Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
Nº do Contrato	
Nome da Obra	REDE ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Município da Obra	CIDREIRA - RS
Tipo de Obra	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	5,92
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,51
(R) - Risco	1,48
(DF) - Despesas Financeiras	1,07
(L) - Lucro	8,31
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	32,95

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
5,29	5,92	7,93
0,25	0,51	0,56
1,00	1,48	1,97
1,01	1,07	1,11
8,00	8,31	9,51
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

3º) Cronograma Físico-Financeiro



Cronograma Físico-Financeiro - Loteamento Lagoa Country (Cidreira/RS)

Etapa	Descrição	Duração (dias)	% Física	Valor (R\$)	% Financeira
Mobilização e planejamento	Instalação de canteiro, recebimento e conferência de materiais, aprovação do cronograma executivo.	3	10	R\$ 16.445,00	10
Implantação da rede secundária (760 m)	Montagem de postes, cabos 35/70mm², conexões, aterramentos parciais.	10	35	R\$ 57.560,00	35
Montagem das subestações aéreas (2 x 75kVA)	Instalação de transformadores, chaves fusíveis, para-raios, aterramento, testes parciais.	6	25	R\$ 41.113,00	25
Instalação das 20 luminárias LED de 200W	Suportes metálicos, relés fotoelétricos, balanceamento de fases.	5	15	R\$ 24.668,00	15
Testes, comissionamento e as built	Ensaio de isolamento, medições de tensão e iluminação, treinamento da equipe municipal.	3	10	R\$ 16.445,00	10
Limpeza final, entrega e recebimento provisório	Correções e relatórios técnicos finais.	3	5	R\$ 8.223,00	5





autentique

Autenticação eletrônica 7/7
 Data e horário em GMT -3:00 São Paulo
 Última atualização em 27 ago 2025 às 18:32
 Identificador: 072ad522b2bf22eb5816a56531718600f208ec3b24598b1252

Página de assinaturas



Diego Anjos
 816.464.530-34
 Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 ago 2025
18:32:49 |  | Diego Saratva dos Anjos criou este documento. (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) |
| 27 ago 2025
18:32:50 |  | Diego Saratva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) visualizou este documento por meio do IP 191.197.171.132 localizado em Cedrio - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 27 ago 2025
18:32:53 |  | Diego Saratva dos Anjos (Email: dianjoscolorado@gmail.com, CPF: 816.464.530-34) assinou este documento por meio do IP 191.197.171.132 localizado em Cedrio - Rio Grande do Sul - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
 Hash SHA256 do PDF original: 63863e5c59719229da32e4d9fb22ac35682504d8f8467c286f0ac88f4f6ed77ac
<https://valida.sa.gov.br/072ad522b2bf22eb5816a56531718600f208ec3b24598b1252>





ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA N°04/2025** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA N°04/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO AMBIENTAL

EMPREENDIMENTO: _____

CNPJ: _____

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, assume comprometimento ambiental em suas atividades e serviços prestados ao Município de Cidreira, que são:

1. Consumo consciente de uso de energia elétrica e de fontes não renováveis na execução dos serviços;
2. Entregar a obra limpa de resíduos gerados;
3. Descartar corretamente os resíduos gerados na prestação de serviços;
4. O uso EPI's por seus colaboradores, de acordo com a NR-06/2022;
5. Uso de sinalização de segurança durante a execução de serviços;

Cidreira, ____ de _____ de 202__.

assinatura responsável



**ANEXOIII
 MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
 PROPOSTA FINANCEIRA**

Proposta a ser apresentada pela vencedora ao agente de contratação após a fase de lances ser finalizada.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, conforme abaixo.

A total da nossa proposta é de ___(por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	22854 - Contratação de empresa para execução integral da rede elétrica secundária, subestações e iluminação pública no Loteamento Lagoa Country Club. Instalações e serviços conforme normas da Equatorial Energia, seguindo os padrões previstos no Memorial Descritivo, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNI	01		164.453,39	164.453,39

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura e identificação
 (Represet. Legal/procurador da licitante)
 (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)**





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 066/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **Rede elétrica secundária, subestações e iluminação pública no Loteamento Lagoa Country, em Cidreira/RS**, tudo conforme ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o objeto deverá estar em conformidade e serem rigorosamente seguidos ao **Anexo I – 1º) Memorial Descritivo com Detalhamento da obra; 2º) Planilha de Quantitativo e Custos; 3º) Cronograma Físico-Financeiro, e 4º) Planta Baixa.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 066/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

3 CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo desta contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de início, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação;

4 CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILIBRIO E REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará pela execução total do Contrato à **CONTRATADA** o valor total de R\$(...);

4.2 O pagamento será efetuado conforme consta no **Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, vistoria do executado ao Departamento de Engenharia, para posteriormente preencher a nota fiscal;

4.4 Caso a empresa não execute os serviços dentro do prazo estipulado por motivos alheio a sua vontade, como intempérie do tempo deverá solicitar via processo à prorrogação de prazo ficando a critério do Departamento de Engenharia estipular o prazo deste;

4.5 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de:

a) Atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante do objeto;

b) Pelo Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Obras/Departamento de Engenharia;

4.6 Em pagamento serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

4.7 O recebimento provisório da obra e liquidação da última parcela está condicionado a apresentação da ART de execução e da inscrição no INSS da referida obra.

4.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste contrato, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

4.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;



4.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

4.10 A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 A Contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, até a assinatura do contrato. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades descritas no art. 96, §1º, I, II, III, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3 Em caso de a Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuado em favor da Contratante, depósito na seguinte Conta Bancária: (informar a conta). A liberação ou restituição se dará somente após o cumprimento integral do contrato, sendo o valor devidamente atualizado.

5.4 Em caso de a Contratada optar pela prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para comprovar a prestação da garantia. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5 Em caso de a Licitante optar pela prestação de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.6 A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

5.7 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para conclusão de todas as tarefas inerentes a obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Início, a ser emitido pela Secretaria de Obras/ Setor de Arquitetura. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, em caso de contratemplos, conforme TR;

6.2 A Contratada se obriga a entregar a obra livre de entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza do local da obra e do canteiro das obras, no ato de adimplemento final do Contrato;

6.3 A obra será recebida pela Secretaria de Obra/ Setor de Arquitetura que atestará as condições de entrega, não sendo permitida a entrega parcial da obra e/ou em desconformidade com o projeto;

6.4 A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro e Art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

7.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no edital, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;



7.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

7.4 Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.4 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.7 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.8 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

8.1.10 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.11 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;

8.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.13 A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

8.1.14 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho. Inclusive assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.15 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, conforme Anexos d Edital, e os termos da sua proposta;

8.1.16 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

8.1.17 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

8.1.18 Apresentar Nota Fiscal, Fatura ou Comprovante do serviço prestado;



8.1.19 Comunicar ao Dirigente da Secretaria Demandante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários;

8.1.20 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e/ou e-mail.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

GESTOR: CLAUDIO HOFFMANN

FISCAL: DOUGLAS GUARIENTI CIECHOVICZ

SUPLENTE: ALEXSANDRO RIBEIRO DE LIMA

10.2 Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu

10.3 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. do presente contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;



c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.2.1 Devolução da garantia;

12.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do presente contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente contrato do presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2 Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência registrado em epigrafe, e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3 Para constar que foi lavrada a presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando do contrato.

Cidreira,de2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA